**9. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O IFSul é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampi*, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos da Lei nº 11.892/2008. Possui natureza jurídica de autarquia e é detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

A Instituição é formada pela Reitoria, com sede na cidade de Pelotas, e por 12 câmpus e 2 câmpus avançados, localizados nas respectivas cidades do estado do Rio Grande do Sul: Bagé, Camaquã, Charqueadas, Gravataí, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santana do Livramento, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Venâncio Aires.

A Reitoria é o órgão executivo do IFSul, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Os câmpus do IFSul são administrados por Diretores de Câmpus e têm suas normas de funcionamento estabelecidas pelo Regimento Geral.

**9.1 Estrutura organizacional**

A estrutura organizacional do IFSul está prevista em seu Estatuto e compreende:

I – ÓRGÃOS COLEGIADOS:

a) Conselho Superior:

i) Unidade de Auditoria Interna.

b) Colégio de Dirigentes.

II - REITORIA:

a) Reitor;

b) Vice-reitor;

c) Gabinete do Reitor;

d) Pró-reitorias:

i) Pró-reitoria de Ensino;

ii) Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;

iii) Pró-reitoria de Extensão e Cultura;

iv) Pró-reitoria de Administração e de Planejamento; e

v) Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

e) Diretorias Sistêmicas;

f) Procuradoria Federal; e

g) Ouvidoria.

III - CÂMPUS.

As responsabilidades e competências de cada unidade organizacional da Reitoria e dos câmpus estão previstas, respectivamente, no Regimento Geral da Instituição e nos Regimentos Internos de cada câmpus.

O organograma completo está disponível no portal da instituição no endereço <http://organograma.ifsul.edu.br/>.

**9.2 Órgãos colegiados**

**9.2.1 Órgão colegiados superiores**

***Conselho Superior***

O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do IFSul ao qual compete as decisões para execução da política geral, em conformidade com o estabelecido pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e regulamento próprio.

Observadas as disposições da legislação vigente, o Conselho Superior será constituído pelos seguintes membros:

I - O Reitor, como presidente;

II - 01 (um) representante dos servidores docentes por câmpus, em funcionamento, eleito por seus pares;

III - 01 (um) representante do corpo discente, por câmpus, em funcionamento, eleito por seus pares;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, por câmpus em funcionamento, eleito por seus pares;

V - 01 (um) representante dos egressos, que não seja membro da comunidade acadêmica, eleito por seus pares;

VI - 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) das entidades patronais, 01 (um) da entidade de trabalhadores da instituição, 01 (um) do setor público e/ou empresas estatais;

VII - 01 (um) representante do Ministério da Educação, indicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VIII - 01 (um) representante do Colégio de Dirigentes por câmpus;

IX – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, lotados na Reitoria, eleito pelos seus pares;

X - 01 (um) representante dos servidores docentes, eleito entre os membros da CPPD;

XI - 01 (um) representante discente, eleito entre os representantes do movimento estudantil organizado.

Compete ao Conselho Superior:

I - aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do Reitor do Instituto Federal Sul-rio-grandense e dos Diretores-Gerais, dos campi, em consonância com o estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei nº. 11.892/2008;

II - aprovar as diretrizes para atuação do Instituto Federal Sul-rio-grandense e zelar pela execução de sua política educacional;

III - aprovar a estrutura organizacional e o Regimento Geral do Instituto Federal Sul-rio-grandense, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica;

IV - aprovar os regulamentos dos demais órgãos colegiados do Instituto;

V - aprovar os planos de desenvolvimento institucional, o projeto político-pedagógico e a organização didática;

VI - aprovar o Planejamento Anual e apreciar proposta orçamentária anual encaminhada pelo Colégio de Dirigentes;

VII - aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

VIII - apreciar e aprovar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual;

IX - autorizar a criação e a extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense, bem como o registro de diplomas;

X - autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;

XI - deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, excetuando-se os de primeira via, relativos aos cursos regulares, que deverão ser gratuitos;

XII - delegar competências deliberativas aos órgãos colegiados do Instituto; e

XIII - deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação.

***Colégio de Dirigentes***

O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, é órgão de apoio ao processo decisório da Reitoria e será constituído:

I - pelo Reitor, como presidente;

II - pelos Pró-Reitores; e

III - pelos Diretores de Câmpus.

Compete ao Colégio de Dirigentes:

I - apreciar a distribuição interna de recursos;

II - apreciar as propostas de criação e de extinção de cursos;

III - apreciar e recomendar as propostas e as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para a elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;

V - apreciar o calendário acadêmico;

VI - apreciar as normas de aperfeiçoamento da gestão; e

VII - apreciar os assuntos de interesse da administração do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

**9.2.2 Órgãos colegiados acadêmicos**

***Colegiados dos Cursos***

Os colegiados dos cursos são os órgãos permanentes responsáveis pelo planejamento, avaliação e deliberação das ações didático-pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão dos cursos/áreas.

Os colegiados de cursos serão compostos:

a) pelo coordenador do curso, que será seu presidente;

b) por, no mínimo, 20% do corpo docente do curso, em efetivo exercício;

c) por, no mínimo, um servidor técnico-administrativo, escolhido entre os profissionais que atuam diretamente no respectivo curso;

d) por, no mínimo, um estudante, escolhido entre os matriculados no curso.

Fica assegurada a participação de um supervisor pedagógico na composição do colegiado.

A forma de escolha dos membros dos Colegiados de Cursos e suas competências estão previstas na Organização Didática.

***Conselho de Classe***

O conselho de classe constitui-se de duas reuniões por período letivo, com a participação obrigatória da supervisão pedagógica, da orientação educacional, de 80% dos professores da respectiva turma e de alunos representantes.

A forma de realização das reuniões do Conselho de Classe está prevista na Organização Didática.

***Núcleo Docente Estruturante***

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão permanente responsável pela concepção, atualização e acompanhamento do desenvolvimento do projeto pedagógico do curso. O NDE está previsto na Organização Didática.

**9.2.3 Comissões permanentes**

O quadro a seguir apresenta as Comissões permanentes da Instituição.

Quadro XX – Comissões permanentes do IFSul

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome da Comissão** | **Responsabilidade** |
| Comissão Própria de Avaliação (CPA) | Coordenar os processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP. |
| Comissão de Ética (CE) | Zelar pelo cumprimento do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. |
| Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) | Prestar assessoramento ao Reitor na formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente. |
| Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) | Acompanhar a implementação do plano de carreira. |
| Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) | Analisar e deliberar sobre todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão que utilizem animais. |
| Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável | Elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável. |

As competências de cada comissão estão elencadas em normativas próprias.

**9.2.4 Câmaras do IFSul**

***Câmara de Administração e de Planejamento***

A Câmara de Administração e de Planejamento é órgão de apoio à Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento e às Diretorias, Departamentos e Coordenadorias correlatos, com composição e competência definidas por regimento, bem como o seu funcionamento, respeitadas ainda as disposições da Legislação Federal aplicável e do Regimento Geral do IFSul.

É ainda órgão consultivo e propositivo no que tange às Políticas Institucionais de Execução Orçamentária, Financeira, de Administração e de Planejamento.

A composição e as competências da Câmara de Administração e de Planejamento constam em regimento próprio, disponível no portal eletrônico da Instituição.

***Câmara de Assistência Estudantil***

A Câmara de Assistência Estudantil é um órgão de apoio ao Departamento de Gestão de Assistência Estudantil (DEGAE) e às equipes de Assistência Estudantil dos câmpus, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de contribuir para a integração dos câmpus na busca de um constante aperfeiçoamento e desenvolvimento das questões relacionadas à Assistência Estudantil (AE).

A composição e o funcionamento da Câmara de Assistência Estudantil estão previstos em regimento próprio, disponível no portal eletrônico da Instituição.

***Câmara de Ensino***

A Câmara de Ensino é órgão colegiado normativo, deliberativo e de assessoramento para assuntos didático-pedagógicos do IFSul.

As competências, a organização e o funcionamento da Câmara de Ensino constam de regulamento próprio, disponível no portal eletrônico da Instituição.

***Câmara de Extensão***

A Câmara de Extensão (CAMEX) é um órgão dotado de função consultiva sobre assuntos pertinentes à Extensão, tendo por finalidade subsidiar a Pró-reitoria de Extensão (PROEX) nas questões de natureza extensionista, científica, tecnológica, didático-pedagógica e regimental, exarando pareceres quando solicitado.

O funcionamento, as atribuições e a organização da Câmara de Extensão estão previstos em regulamento próprio, disponível no portal eletrônico da Instituição.

***Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação***

A Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (CPIPG) é um órgão técnico dotado de função consultiva sobre assuntos pertinentes à Pesquisa, à Inovação e à Pós-graduação, tendo por finalidade subsidiar a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) nas questões de natureza científica, tecnológica, didático-pedagógica e regimental, exarando pareceres quando solicitado.

A composição e as atribuições da CPIPG constam em Normativa própria, disponível no portal eletrônico da Instituição.

**9.2.5 Comitês do IFSul**

***Comitê de Governança, Riscos e Controles***

O Comitê de Governança, Riscos e Controles é responsável por estabelecer um ambiente institucional de governança, controle interno e gestão de riscos no âmbito do IFSul.

A composição do Comitê de Governança, Riscos e Controles consta na Portaria nº 1.084/2017, disponível no portal eletrônico da Instituição, e suas competências foram determinadas pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

***Comitê Gestor Binacional***

O Comitê Gestor Binacional é responsável por implementar e acompanhar a execução das políticas institucionais referentes às ações desenvolvidas para o fortalecimento da região de fronteira Brasil/Uruguai nos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sulriograndense (IFSul), do Consejo de Educación Tecnico Professional/Universidad del Trabajo del Uruguay (CETP/UTU) e da Universidad Tecnológica (UTEC).

A composição e as atribuições do Comitê Gestor Binacional constam na Portaria nº 717/2019, disponível no portal eletrônico da Instituição.

[***Comitê Diretor do Sistema de Gestão Ambiental***](http://www.ifsul.edu.br/sustentavel-ifsul/2016-06-01-20-32-36/item/984-comite-diretor-sga)

O [Comitê Diretor do Sistema de Gestão Ambiental](http://www.ifsul.edu.br/sustentavel-ifsul/2016-06-01-20-32-36/item/984-comite-diretor-sga)é o órgão colegiado técnico, de caráter assessório e consultivo, responsável por orientar a implantação do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) e desenvolver ações relacionadas à sustentabilidade ambiental.

***Comitê de Governança Digital***

O Comitê de Governança Digital é órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, de caráter permanente, que tem por finalidade auxiliar o IFSul na governança de recursos de tecnologia da informação.

A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação constam em regimento próprio, disponível no portal eletrônico da Instituição.

***Comitê Gestor Institucional de Pesquisa e Pós-graduação***

O Comitê Gestor Institucional de Pesquisa e Pós-graduação (CGIPP) é um órgão técnico dotado de função consultiva sobre assuntos pertinentes à Pesquisa e Pós-graduação, tendo por finalidade subsidiar a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) nos assuntos pertinentes à pesquisa e pós-graduação, além de consolidar-se como espaço de representatividade dos câmpus do IFSul na Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, inclusive exarando pareceres quando solicitado.

A composição e as atribuições do CGIPP constam na Portaria nº 1739/2013, disponível no portal eletrônico da Instituição.

**9.3 Políticas de gestão do IFSul**

***Política de Acompanhamento de Egressos***

A Política de Acompanhamento de Egressos é pautada na construção de oportunidades de formação continuada, de inserção profissional e cidadã aos egressos do IFSul no mundo do trabalho, bem como uma avaliação diagnóstica que subsidie o planejamento institucional.

A íntegra da Política de Acompanhamento de Egressos está disponível no portal eletrônico da Instituição.

***Política de Assistência Estudantil***

A Política de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que norteia a implementação de ações que promovam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes, na perspectiva de equidade, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.

O regulamento da Política de Assistência Estudantil está disponível no portal eletrônico da Instituição.

***Política de Extensão e Cultura***

A Política de Extensão e Cultura tem a finalidade de orientar o desenvolvimento da Extensão no âmbito da Instituição, promovendo a articulação entre o saber fazer e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental junto às comunidades de abrangência, articulando Educação, Ciência e Tecnologia na perspectiva do desenvolvimento local e regional, em consonância com a legislação vigente para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

A íntegra da Política de Extensão e Cultura está disponível no portal eletrônico da Instituição.

***Política de Gestão de Riscos***

A Política de Gestão de Riscos tem por finalidade a adoção de mecanismos que permitam implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos institucionais.

A íntegra da Política de Gestão de Riscos está disponível no portal eletrônico da Instituição.

***Política de Inclusão e Acessibilidade***

A Política de Inclusão e Acessibilidade é orientada para ações de inclusão nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, para a promoção do respeito à diversidade socioeconômica, cultural, étnico-racial, de gênero e para pessoas com deficiência e defesa dos direitos humanos.

A íntegra da Política de Inclusão e Acessibilidade está disponível no portal eletrônico da Instituição.

***Política de Segurança da Informação***

A Política de Segurança da Informação estabelece as diretrizes para a segurança da informação, visando preservar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos ativos de informação do IFSul, sendo de responsabilidade de todos os servidores, tanto efetivos como substitutos, temporários, colaboradores, consultores externos, estagiários, bolsistas e prestadores de serviços, o compromisso com o seu cumprimento.

A íntegra da Política de Segurança da Informação está disponível no portal eletrônico da Instituição.

***Política de Sustentabilidade Ambiental***

A Política de Sustentabilidade Ambiental visa a implementação e integração de princípios e objetivos que fomentem valores e práticas sociais voltados para a sustentabilidade a serem integrados às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão.

A íntegra da Política de Sustentabilidade Ambiental está disponível no portal eletrônico da Instituição.

**9.4 Governança, riscos e controles**

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e definiu critérios e estruturas para disseminar e consolidar a temática de governança na administração pública.

Segundo o referido Decreto, governança pública é conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

O IFSul constituiu o seu Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), por meio da Portaria nº 1.084/2017, para institucionalizar o disposto no Decreto nº 9.203 e na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que especifica as estruturas de governança, riscos e controles internos no âmbito do Poder Executivo Federal.

O CGRC identificou a necessidade de inicialmente promover uma capacitação para os gestores do IFSul nessas temáticas, com o objetivo de sensibilizar para a importância desses assuntos e garantir o comprometimento desses gestores na implantação dos instrumentos necessários.

Esse processo de capacitação permitiu ao CGRC propor a Política de Gestão de Riscos do IFSul, a qual foi aprovada por meio da Resolução nº 132/2018 do CONSUP. São objetivos dessa política:

1. assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
2. aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
3. agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Com o objetivo de operacionalizar a implantação da gestão de riscos no IFSul, o CGRC instituiu o Núcleo de Governança, Riscos e Controles (NGRC), um dos agentes previstos na política, e publicou a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre as diretrizes para implementação dessa política no IFSul.

Considerando a complexidade dos processos institucionais e a capacidade de atendimento dos agentes envolvidos na implantação dessa política, o CGRC definiu os primeiros processos a serem trabalhados pelo NGRC para adoção da gestão de riscos. Essa prática pretende priorizar processos críticos e que tem maior necessidade de avaliação de riscos e estabelecimento de controles internos.

Espera-se que com maior disseminação das informações a respeito da gestão de riscos e com a consolidação desse trabalho, seja estabelecida na instituição uma cultura voltada para a estruturação dos processos, avaliação dos riscos e adoção de controles internos efetivos, a fim de minimizar as ocorrências que impedem o alcance dos objetivos estabelecidos.

**9.4 Relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas**

eventuais parcerias e compartilhamento de estruturas com outras instituições

**9.5 Transparência e divulgação de informações**

O IFSul instituiu seu Plano de Dados Abertos visando o aumento da transparência e do acesso às informações públicas, buscando o aprimoramento da governança pública, a melhoria na prestação de serviços públicos e na eficiência administrativa e o fortalecimento da integridade pública. Por meio desse documento foi estabelecida a estratégia para abertura de dados sob sua responsabilidade.

O objetivo geral do Plano de Dados Abertos é promover a abertura de dados do IFSul, garantido o princípio da publicidade e da transparência nas ações realizadas na administração pública e assumindo o compromisso de divulgar permanentemente os dados de interesse público gerados a partir das diversas atividades realizadas por esta instituição. Dessa forma, estão disponíveis no portal da Instituição dados referentes às áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Administração e Pessoal.

A Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – com o Decreto nº 7.724/2012, regulamentaram o direito de acesso dos cidadãos às informações públicas, conforme prevê a Constituição Federal. Para gerenciar essas solicitações de informações e respostas das instituições do Poder Executivo Federal, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) criou o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá encaminhar pedidos de acesso a informações do IFSul. Para tanto, basta acessar o sistema, disponível no portal eletrônico [www.esic.cgu.gov.br](http://www.esic.cgu.gov.br).

Em relação a informações referentes à execução orçamentária, por integrar a esfera federal, todos os dados da Instituição encontram-se no Portal da Transparência do Governo Federal.

Por fim, acerca dos serviços prestados pela Instituição, encontra-se disponível em seu portal eletrônico a Carta de Serviços ao Usuário. Esse documento apresenta os serviços prestados à comunidade, garantindo a transparência de suas atividades e a orientação quanto aos serviços prestados pelo IFSul.

**9.6 Sustentabilidade ambiental**

O IFSul instituiu em 2017 a sua Política de Sustentabilidade Ambiental, por meio da Resolução nº 149/2017 do CONSUP. Esse documento prevê a definição, implementação e integração de princípios e objetivos que fomentem valores e práticas sociais voltados para a sustentabilidade a serem integrados às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

Os princípios que o IFSul observa na aplicação dessa política são:

* Responsabilidade Socioambiental;
* Política dos 5 R’s (Repensar, Reduzir, Reaproveitar, Reciclar e Recusar);
* Eixos temáticos da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P;
* Logística Sustentável; e
* Sustentabilidade.

Para possibilitar o desenvolvimento desses princípios, a política instaura o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do IFSul, a ser gerenciado pela Coordenadoria de Gestão Sustentável (CGS).

O SGA apresenta-se como todos Programas, Planos, Projetos e Ações que visam desenvolver a sustentabilidade ambiental no IFSul e é estruturado pelo Comitê Diretor (CD-SGA) e pelos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada (NUGAIs).

O CD-SGA é um órgão colegiado técnico, de caráter assessório e consultivo, responsável por orientar a implantação do (SGA) e desenvolver ações relacionadas à sustentabilidade ambiental. Já os NUGAIs são órgãos de assessoramento concebidos para desenvolver estudos e práticas inovadoras de gestão ambiental, a fim de atender as crescentes demandas e contribuir estrategicamente com as políticas públicas para a sustentabilidade da Instituição, estando presentes nos câmpus e na reitoria.

Essa forma de organização do IFSul em relação à sustentabilidade ambiental está sendo desenvolvida para estimular e consolidar a temática na comunidade de uma maneira sistêmica.

Uma das formas de comprometimento da instituição quanto à operacionalização do disposto na Política de Sustentabilidade Ambiental é o cumprimento do seu Plano de Logística Sustentável (PLS).

Instituído pela Instrução Normativa nº 10/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o PLS é uma ferramenta que permite ao órgão estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na administração pública. Seus eixos de atuação contemplam:

* Material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão;
* Energia elétrica;
* Água e esgoto;
* Coleta seletiva;
* Qualidade de vida no ambiente de trabalho;
* Compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial; e
* Deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

Ainda conforme a instrução, os PLS deverão ser elaborados, monitorados, avaliados e revisados pela Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável da instituição.

O IFSul promoveu a reformulação de seu PLS em 2017, com a constituição de uma nova comissão e com uma proposta de elaboração sistêmica e consolidada com a participação da comunidade, por meio dos NUGAIs.

O novo PLS do IFSul foi aprovado em 2018 e ao longo da vigência deste PDI será buscado o alinhamento da atuação estratégica da instituição em relação à sustentabilidade e o cumprimento da sua missão e da política de sustentabilidade ambiental.

O documento está disponível em <http://www.ifsul.edu.br/sustentavel-ifsul/pls>.

**9.7 Projeto de acervo acadêmico em meio digital**

Segundo a Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, do Ministério da Educação, acervo acadêmico é "o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições públicas ou privadas que ofertam educação superior, pertencentes ao sistema federal de ensino, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos".

O trabalho de digitalização dessa documentação é o que deve ser considerado no projeto de acervo acadêmico em meio digital, mediante a utilização de métodos que garantam a integridade e a autenticidade de todas as informações contidas nos documentos originais, nos termos da legislação.

O IFSul está estruturando a realização do projeto do seu acervo acadêmico em meio digital a partir da constituição do comitê gestor que irá elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, a qual foi formalizada por meio da Portaria nº 2958/2019.

O referido comitê é composto pelos seguintes integrantes:

* um representante da Pró-reitoria de Ensino;
* um representante da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento;
* um representante da Coordenação Sistêmica de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino;
* um representante da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
* um representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura;
* um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;
* um representante da Diretoria de Desenvolvimento Institucional e
* a arquivista do IFSul.

Dentre as atribuições desse comitê está a elaboração do projeto para implantação do acervo acadêmico em meio digital do IFSul e a realização de estudos para avaliação de sistemas que deem suporte a essa implantação, considerando a possibilidade de desenvolvimento interno pela instituição, disponibilização pelo Governo Federal ou mesmo aquisição ou contração via processo licitatório.

Espera-se que a partir do trabalho do comitê o IFSul e seus estudantes possam obter maiores benefícios quanto à disponibilização, guarda, manutenção e segurança de seus documentos acadêmicos.